



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.612.3222/0001-54



JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0013/2023
Modalidade: Dispensa nº 004/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para uso da câmara Municipal de Governador Luiz Rocha – MA.

Habilitação da Empresa:

E S DAMASCENO EIRELI ME
CNPJ nº 21.578.292/0001-14

E. S. DAMASCENO - EIRELI - INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



Pelo presente instrumento de ato Constitutivo de EIRELI, EDNARDO SANTOS DAMASCENO, brasileiro, natural de São Domingos do Maranhão - MA, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF 018.467.033-01, RG: 115581899-4 GEJSPC- MA, domiciliado e residente na Rua Areia, 01, centro, Governador Luis Rocha - MA, CEP: 65.795-000, constituem uma EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob a firma social de: **E. S. DAMASCENO - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Colasco Vera, 60, centro, Governador Luis Rocha - MA, CEP: 65.795-000;

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda nacional do País.

CLAUSULA TERCEIRA

O objeto social da EIRELI será:

61.10.8/03 - Serviços de Comunicação Multimídia .

CLAUSULA QUARTA

O Prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA

A empresa será administrada pelo seu titular, **EDNARDO SANTOS DAMASCENO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SETIMA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.



Handwritten signatures and stamps, likely from the competition commission members.



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 15/12/2014 Sob Nº 21600017653
Protocolo : 140830022 de 11/12/2014 NIRE: 21600017653
E. S. DAMASCENO EIRELI
Chancela : E326F53DA8FA9C7E715FE26B52C044A8E84C89CF
São Luis, 15/12/2014

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



E. S. DAMASCENO – EIRELI – INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLAUSULA NONA

O titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA

Fica eleito o foro de Presidente Dutra – MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em 3 vias de igual forma teor e consistência.

Governador Luis Rocha – MA, 08 de Dezembro de 2014.


EDNARDO SANTOS DAMASCENO
018.467.033-01
Empresário



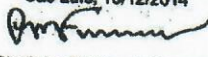
Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number 37 and the word Rubrica.



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 15/12/2014 Sob Nº 21600017653
Protocolo : 140830022 de 11/12/2014 NIRE: 21600017653
E. S. DAMASCENO EIRELI
Chancela : E326F53DA8F9C7E715FE26B52C044A6E84C89CF

São Luis, 15/12/2014

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33
End. Praça João Gonçalves s/n – Centro
CEP. 65.795-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL (RELATIVA À IPTU-ISQN E ALVARÁ)

Nome ou Razão Social: , **E S DAMASCENO EIRELI ME**
Endereço **R COLASCO VERA, N° 60- Centro**, Município de Governador Luiz
Rocha.
CNPJ/CPF: **21.578.292/0001-14**

Certifico nos termos do Código Tributário do Município de Governador Luiz Rocha-MA, que até a presente data não consta débitos tributários, relacionados aos impostos, tributos e taxas acima especificados, reservado o direito de a Fazenda Municipal Cobrar dividas posteriormente comprovadas.

Certidão válida até: 20/04/2023.

Governador Luiz Rocha – MA, 20 de Janeiro de 2023.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Sec. de Administração
Governador Luiz Rocha - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33
End. Praça João Gonçalves s/n – Centro
CEP. 65.795-000



**CERTIDÃO NEGATIVA DA DIVIDA ATIVA DA FAZENDA
MUNICIPAL**

Certificamos que após a realização das consultas procedidas no sistema deste departamento de Fazenda, Tributos e Arrecadação substanciados pelo código Tributário Municipal nº 175/2013 de 17 de dezembro de 2013, não constam débitos relativo aos tributos municipais administrativos por este departamento em nome do Sr, **E S DAMASCENO EIRELI ME** sob CNPJ nº **21.578.292/0001-14**, no endereço **R COLASCO VERA, N° 60- Centro - Governador Luiz Rocha- MA.**

Certidão válida até: 20/04/2023.

Governador Luiz Rocha – MA, 20 de Janeiro de 2023.

RUAN WESLEY COSTA SOUSA
Sec. de Administração
Governador Luiz Rocha - MA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005087/23

Data da

20/01/2023 10:58:24

Inscrição Estadual: 124540155

CPF/CNPJ: 21578292000114

Razão Social: E S DAMASCENO LTDA

Endereço: RUA COLASCO VERA, 60 CEP: 65795000 - CENTRO

Telefone: (99)36631192

Município: GOVERNADOR LUIZ ROCHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2023 10:58:24



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 008449/23

Data da

17/01/2023 16:47:55

Inscrição Estadual: 124540155

CPF/CNPJ: 21578292000114

Razão Social: E S DAMASCENO LTDA

Endereço: RUA COLASCO VERA, 60 CEP: 65795000 - CENTRO

Telefone: (99)36631192

Município: GOVERNADOR LUIZ ROCHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2023 10:56:40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. S. DAMASCENO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.578.292/0001-14
Certidão nº: 46593184/2022
Expedição: 26/12/2022, às 11:30:37
Validade: 24/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. S. DAMASCENO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.578.292/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. S. DAMASCENO EIRELI
CNPJ: 21.578.292/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:03:29 do dia 15/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2023.

Código de controle da certidão: **37C4.10CC.3DA7.36BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.578.292/0001-14
Razão Social: E S DAMASCENO EIRELI ME
Endereço: RUA COLASCO VERA 60 / CENTRO / GOVERNADOR LUIZ ROCHA / MA / 65795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011701413147574249

Informação obtida em 20/01/2023 10:27:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 1191, DE 28 DE ABRIL DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 418, de 24 de maio de 2013, que delegou ao Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação a competência para assinar os atos de autorização dos serviços de telecomunicações, de autorização de uso de radiofrequências e de direito de exploração de satélite, bem como suas alterações e atos extintivos, sendo considerados para todos os efeitos, especialmente para interposição de recurso administrativo, como editados pelo Superintendente;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.018653/2015-65,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à E. S. Damasceno Eireli - ME, CNPJ/MF nº 21.578.292/0001-14, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela

Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 16/05/2016, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0449353** e o código CRC **360AD8A3**.

Referência: Processo nº 53500.018653/2015-65

SEI nº 0449353